



Ministério da Educação
Universidade Federal do Agreste de Pernambuco
UFAPE

Autoridade de Monitoramento da
Lei de Acesso à Informação
AMLAI

Relatório Anual da AMLAI

Exercício 2024

Fevereiro 2024

Índice

Introdução 3

Transparência Ativa 5

Índice de cumprimento das obrigações de Transparência Ativa 5

Análise dos itens não cumpridos 7

Proposições da AMLAI ao Dirigente Máximo 8

Transparência Passiva 10

Ouvidoria e Acesso à Informação 10

Manifestações 10

Satisfação do Usuário 13

Acesso à Informação 14

Resposta aos Pedidos 15

Recursos 15

Proposições da AMLAI ao Dirigente Máximo 17

Dados Abertos 18

Política de Dados Abertos 18

Plano de Dados Abertos 18

Painel de Monitoramento de Dados Abertos 18

Situação do Plano de Dados Abertos da UFAPE 18

Proposições da AMLAI ao Dirigente Máximo 20

Introdução

Evolução histórica das Atividades sob a égide da Lei de Acesso à Informação da UFAPE

A evolução histórica sobre a designação da Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (AMLAI) da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE) iniciou em novembro de 2022, juntamente com a designação da Responsável pela Transparência Ativa e do Responsável pelo Sistema de Acesso à Informação (SIC). Essas ações foram determinantes para o início da efetivação do Acesso à informação da UFAPE, constituindo o primeiro passo para a ativação da Plataforma FalaBR na Instituição.

No período supramencionado, o docente designado para assumir a função de AMLAI foi o Prof. Mário Sansuke Maranhão Watanabe, por meio da Portaria nº 253/2022-REIT, de 29 de novembro de 2022, que exerceu a função até o dia 08 de fevereiro de 2024, quando foi substituído pela Profa. Rachel Maria de Lyra Neves, por meio da Portaria nº 013/2024, exercendo esta função até o dia 18 de fevereiro de 2025, quando foi substituída pelo Téc. Adm. Rafael Alberto Barros da Silva, designado pela Portaria nº 041/2025, sendo o atual AMLAI.

Àquela época, como mencionado, o Professor Mário Sansuke Maranhão Watanabe, desligado do cargo de AMLAI, assumiu a função de Responsável pela Transparência Ativa (TA), conforme a Portaria nº 012/2024-REIT, de 08 de fevereiro de 2024, função essa, anteriormente exercida, pela Profa. Ana Cláudia Oliveira da Silva. A partir do dia 18 de fevereiro de 2025, houve recomposição e o responsável pela TA passou a ser o Téc. Adm. Eraldo Cunha de Paula Machado, por meio da Portaria nº 040/2025-REIT, de 18 de fevereiro de 2025.

Em 2023, as primeiras atividades executadas pela AMLAI, foram descritas no primeiro relatório, submetida à Gestão Máxima da UFAPE (Reitor), no início de 2024. Naquele relatório foram demonstrados os estudos iniciais desenvolvidos pela AMLAI e pela TA, mediante a legislação pertinente, incluindo a Lei Nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (LAI) e o Decreto Nº 7.724 de 16 de maio de 2012. Além disso, o Guia da Transparência Ativa da Controladoria Geral da União (CGU) elencando as obrigações de Transparência Ativa na UFAPE para atender à LAI, quanto ao menu de Acesso à Informação.

Ainda, foi realizado levantamento das condições técnicas do site institucional da UFAPE junto à Diretoria de Comunicação, focando na adequação às exigências legais de Transparência Ativa e na estruturação do referido menu Acesso à Informação. Desta forma, por meio licitatório, atendendo à legislação vigente, foi contratada Empresa para elaboração do site da UFAPE. Entretanto, apesar desta dar início à elaboração da demanda, as iniciativas restaram infrutíferas, uma vez que a empresa descumpriu o contrato, quando do abandono das atividades em execução. Assim, a Instituição não

conseguiu atualizar no site as informações necessárias ao cumprimento da Transparência Ativa.

Portanto, em junho de 2024, em decorrência de a UFape cumprir 0 (zero) dos 49 (quarenta e nove) itens de transparência ativa monitorados pela Coordenação-Geral de Transparência Ativa e Dados Abertos (CGDAT), representantes da CGU-PE entraram em contato com a AMLAI e o Responsável pela TA no dia 17 de junho de 2024, por e-mail, informando que a UFape havia sido selecionada para a realização de Assessoria Técnica em Transparência Ativa, no exercício de 2024, conforme priorização definida no Ciclo 1/2024, uma vez que encontrava-se na situação de cumprimento inferior a 25 itens, critério este estabelecido pela CGU na seleção das unidades selecionadas.

Desta feita, solicitaram definição de data para que viessem à UFape para uma reunião, a qual seria conduzida pela Coordenação-Geral de Transparência Ativa e Dados Abertos (CGDAT), da Diretoria de Governo Aberto e Transparência (DGAT), da Secretaria de Integridade Pública (SIP), em parceria com os Núcleos de Ações de Ouvidoria e Prevenção da Corrupção (NAOPs), localizados nas Superintendências Regionais da Controladoria-Geral União, como atividade de apoio técnico ao fluxo de monitoramento da transparência ativa.

Sendo assim, os resultados dos levantamentos, das ações e readequações realizadas entre fevereiro de 2024 e fevereiro de 2025 são apresentados nas seções subseqüentes deste relatório, sendo detalhadas todas as atividades referidas acima. Desta forma, a AMLAI-UFape encaminha o presente relatório ao Dirigente Máximo – Reitor da UFape – em cumprimento ao que dispõe o Art. 40 da Lei Nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (LAI) e o inciso II do Art. 67 do Decreto Nº 7.724 de 16 de maio de 2012.

1. Transparência Ativa

Índice de cumprimento das obrigações de Transparência Ativa

De acordo com o Painel da Lei de Acesso à Informação da CGU, até outubro de 2024 a UFPAE ainda não cumpria nenhum dos 49 itens de Transparência Ativa avaliados por aquele órgão de controle, conforme pode ser verificado na Figura 1. Esta situação decorreu-se de toda problemática existente no que concerne à construção do site da Instituição, que até aquele momento não havia sido solucionado. Mesmo com todas as ações, inclusive de contratação de Empresa para execução da demanda, não foi bem sucedida em função do cancelamento do contrato por descumprimento do prazo de entrega do serviço por parte do prestador, para desenvolvimento de novo site institucional com atualização e inclusão de funcionalidades, entre as quais, a implementação do Menu Acesso à Informação.

Para o cumprimento da norma vigente, o menu de Acesso à informação necessita estar em primeiro nível no site da instituição. Além disso, todos os seus submenus devem estar adequadamente disponibilizados e atualizados no site institucional da Universidade. Conforme determina a Lei Nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (LAI) em seu Art. 8º, instrui o Decreto Nº 7.724 de 16 de maio de 2012 em seu Art. 7º e, finalmente, orienta o Guia de Transparência Ativa da CGU em sua 7ª Versão de dezembro de 2022, o menu Acesso à Informação deve observar rigorosamente a nomenclatura e estrutura de menu e submenus estabelecidas.



Figura 1. Painel da Lei de Acesso à Informação da CGU em maio de 2024.

A situação anteriormente mencionada foi alterada a partir de outubro de 2024. A partir desta data um novo horizonte se apresentou, desta feita a UFAPE saiu de descumprimento total ao Painel da Lei de Acesso à Informação da CGU, passando ao cumprimento total ou parcial dos 49 itens de Transparência Ativa (Figura 2).



Figura 2. Painel da Lei de Acesso à Informação da CGU em outubro de 2024.

A mudança drástica, ocorreu após a Assessoria Técnica em Transparência Ativa, no exercício de 2024, conforme priorização definida no Ciclo 1/2024, em reunião da CGDAT-CGU-PE com a AMLAI e o representante da TA da UFAPE, ocorrida em 26 de junho de 2024, quando foi solicitado um Plano de ação para o cumprimento da normativa, ou seja, o necessário menu de Acesso à Informação, em primeiro nível, e seus submenus na página da UFAPE.

Na referida reunião, tendo participado dela Cristina Marsol AFFC-NAOP/CGU-PE e Abelardo Lessa Chefe do NAOP/PE em conjunto com a AMLAI-UFAPE, Profa. Rachel Maria de Lyra Neves e o responsável pela TA-UFAPE, Prof. Mário Sansuke Maranhão Watanabe, foram relatados os principais problemas da UFAPE, relativos a não implementação de TA, bem como de Dados Abertos, entre eles os principais foram:

- Recentes designações da AMLAI e TA com acúmulos de outras funções de gestão administrativa, além da docência, devido à escassez do quadro de servidores;
- Site precário da UFAPE com severas deficiências técnicas de arquitetura, atualização e usabilidade, elaborado em caráter emergencial por ocasião do desmembramento da instituição tutora UFRPE;
- Cancelamento de contrato de prestação de serviço por descumprimento de prazo pela contratada em 2023 para desenvolvimento de novo site institucional com atualização e inclusão de funcionalidades, entre as quais, a implementação do Menu Acesso à Informação;

- d. Escassez de recursos humanos qualificados e disponíveis na área de TI da UFAPE.

Assim, ficou acordado entre os participantes que seria encaminhado Ofício da CGU (Ofício nº 9492/2024/NAOP-PE/PERANMBUCO/CGU), ao Dirigente Máximo, com as seguintes recomendações: necessidade de formalização de um Plano de Ação e/ou Cronograma com os prazos para ajustes da TA, considerando o período de até 120 dias, conforme orientação da CGDAT-CGU-PE, para que fossem tomadas providências no cumprimento ao disposto na Lei Nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (LAI) e no Decreto Nº 7.724 de 16 de maio de 2012.

Análise dos itens cumpridos, cumpridos parcialmente e não cumpridos

É necessário ressaltar que, como demonstrado nas figuras 1 e 2, a UFAPE saiu da condição de descumprimento total, com cumprimento cumprir 0 (zero) dos 49 (quarenta e nove) itens de transparência ativa, alcançando 26/49 itens (53,061%) de cumprimento total, somados a 10,204% de itens cumpridos parcialmente, totalizando 63,265%, no prazo estabelecido pela CGDAT-CGU-PE. O ranking de cumprimento apresentado na Figura 1 foi extraído do Painel Lei de Acesso à Informação em 20/05/2024, e o ranking atualizado desde outubro de 2024, é demonstrado na figura 2.

A deficiência demonstrada em anos anteriores, deu-se pelo déficit do site, em função da falta de recursos humanos e orçamentários da Instituição, comprometendo o setor de tecnologia da informação da UFAPE, bem como, inviabilizando a reestruturação e manutenção deste. Mesmo com a posterior contratação de empresa para esta adequação, não surtiu resultado esperado, em decorrência da extinção do contrato. Esta situação perdurou até junho de 2024, quando em função da visita da Assessoria Técnica da CGDAT-CGU-PE, deu-se início ao Plano de Ação para o cumprimento dos itens de Transparência Ativa, como normatizado na LAI. O Plano de Ação, com prazo de execução de 120 dias, é demonstrado no Quadro 1, tendo como ponto de partida o dia 26 de junho de 2024.

Quadro 1. Plano de Ação com prazo de 120 dias, solicitados pela CGDAT, para ajustes de TA.

Data/ prazo	Ação	Situação
26/06/2024	Reunião da AMLAI e TA UFAPE com os representantes da CGU, Sr. Abelardo Lessa e Sra. Cristina Marsol.	Concluída
28/06/2024	Reunião entre TA, AMLAI, Vice-Reitoria e Diretor do Sistema de Tecnologia da Informação (STI) para definições e alinhamentos sobre a viabilidade técnica de ajuste ou nova implementação do menu Acesso à Informação no atual site da UFAPE.	Concluída

17/07/2024	Levantamento pelo TA e AMLAI dos setores responsáveis pelo provimento das informações para cada um dos itens e subitens do menu Acesso à Informação.	Concluída
17/07/2024	Definição de servidor do STI pelo Diretor do STI para implementação da estrutura lógica do menu Acesso à Informação.	Concluída
17/07/2024	Reunião entre TA e AMLAI para validações e alinhamentos.	Concluída
17/07/2024	Solicitação de agendamento de reunião com a Reitoria pelo TA e AMLAI.	Concluída
31/07/2024	Reunião com a Reitoria para atualizações sobre encaminhamentos e solicitar convocação de reunião com os gestores ou representantes dos setores para ciência e orientações.	Concluída
07/08/2024	Reunião com os gestores e representantes de cada um dos setores responsáveis pela alimentação dos itens do menu Acesso à Informação.	Concluída
14/08/2024	Indicação pelos gestores dos servidores de cada setor que ficarão responsáveis pelo provimento, acompanhamento e atualização das informações dos correspondentes subitens do menu Acesso à informação no site da UFAPE.	Concluída
30/08/2024	Levantamento, organização e definição pelos setores das informações que devem alimentar cada um dos subitens do menu Acesso à Informação que lhes são correspondentes, com base no estudo do Guia de Transparência Ativa da CGU (7ª versão) e dos exemplos de menus em outras IFES.	Concluída
30/09/2024	Alimentação pelos setores dos correspondentes subitens do menu Acesso à Informação com as informações já reunidas e organizadas, mediante treinamento operacional a ser disponibilizado pelo STI.	Concluída
Outubro	Análise pela CGU, alteração do Painel da LAI, após cumprimento das demandas solicitadas na reunião do dia 26/06/2024.	Concluída
A partir de outubro/2024	Continuação da alimentação de Transparência Ativa da UFAPE.	Ação Contínua

Recomendações da AMLAI ao Dirigente Máximo

Em tratando da necessidade contínua de atualização e manutenção dos 49 itens de Transparência Ativa da UFAPE em cumprimento a LAI, para o cumprimento total de

100% dos 49 (quarenta e nove) itens de transparência ativa, estando hoje com 53,061%, a AMLAI-UFAPÉ, vem respeitosamente, apresentar ao Dirigente Máximo, o Magnífico Reitor da UFAPÉ, Prof. Airon Aparecido de Melo, as seguintes recomendações:

1. Recomendamos a continuidade da priorização no provimento de recursos humanos e orçamentários à área de Tecnologia da Informação da UFAPÉ. Assim, este setor poderá oferecer o devido suporte tecnológico às demandas de conformidade e boas práticas de governança a serem cumpridas pela Instituição, especialmente, no que concerne à Transparência Ativa da Instituição.
2. Recomendamos a continuidade na priorização, urgente e premente, em determinar a definir a viabilização de soluções efetivas e eficazes, para a reestruturação ou reelaboração do site institucional da UFAPÉ, seja através da readequação dos recursos humanos técnicos da própria Instituição ou da contratação de serviços externos de qualidade para este fim de maneira a cumprir o disposto na Lei de Acesso à informação, alcançando 100% de dos 49 itens de Transparência Ativa da UFAPÉ no Painel da LAI.

□

2. Transparência Passiva

Ouvidoria e Acesso à Informação

Manifestações

No exercício de 2024, a Ouvidoria da UFAPE recebeu 122 manifestações, das quais 117 (96%) foram respondidas dentro do prazo. Entretanto, devido a um problema no regimento da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar (CPPAD), houve atraso no encaminhamento de denúncias para esse órgão de apuração. Como consequência, 05 (4%) manifestações foram respondidas fora do prazo (Figura 3).



Figura 3. Número de demandas de Ouvidoria da UFAPE recebidas pelo Fala.BR/CGU, no período de janeiro a dezembro de 2024 / Fonte: Painel Resolveu?

Já 04 manifestações foram encaminhadas para outros órgãos, principalmente porque o usuário as direcionou ao órgão incorreto (Figura 3).

Além disso, 05 manifestações foram arquivadas, o que pode ocorrer por motivos como duplicidade ou insuficiência de informações básicas necessárias para o devido encaminhamento (Figura 4). Esse problema ocorre principalmente em manifestações do tipo "Comunicação", ou seja, denúncias anônimas que, por falta de autoria ou materialidade, acabam prejudicadas. Nesses casos, não é possível solicitar à pessoa demandante o envio de informações complementares, o que impede o prosseguimento da apuração.



Figura 4. Motivos do arquivamento de manifestações recebidas pela Ouvidoria da UFPE, em 2024 / Fonte: Painel Resolveu?

A Figura 5 apresenta os quantitativos de cada tipo de manifestação recebida pela Ouvidoria da UFPE no ano de 2024. Foram consideradas apenas as demandas respondidas ou em tratamento, excluindo-se as 05 manifestações arquivadas durante o período.

Os quantitativos e seus respectivos tipos foram:

- 63 (53,8%) Reclamações
- 42 (35,9%) Denúncias
- 12 (10,3%) Solicitações

Em 2024, não foram registradas manifestações do tipo Sugestão, Elogio ou Simplifique.

É importante destacar que o tipo Denúncia consolidou duas categorias de manifestação: "Denúncia" e "Comunicação", agrupadas sob o título único "Denúncias", uma vez que as comunicações, em geral, referem-se a denúncias anônimas.

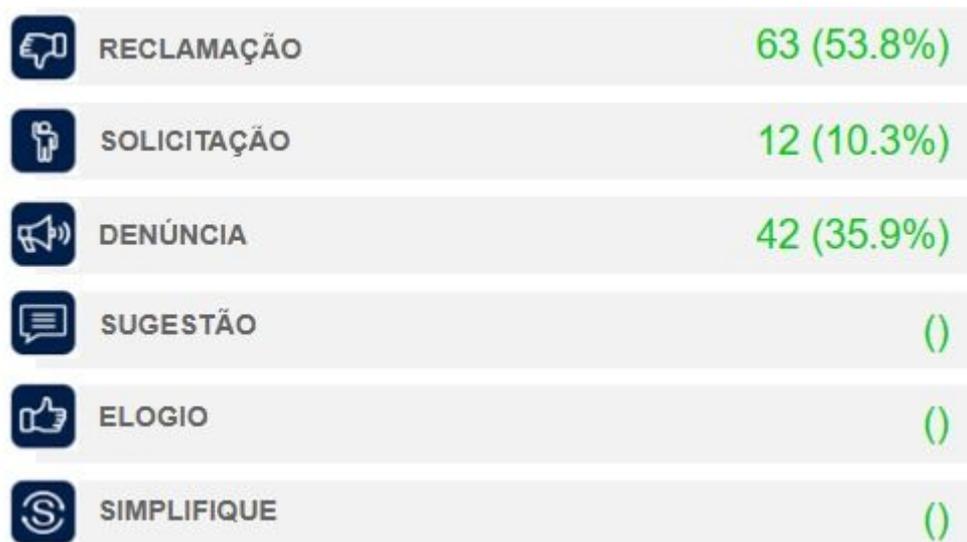


Figura 5. Tipos de manifestações recebidas na Ouvidora da UFPE em 2024 / Fonte: Painel Resolveu?

Na Figura 6, estão especificados os quantitativos por assunto das manifestações respondidas pela Ouvidoria ao longo do ano de 2024.

Constata-se que o tema mais demandado foi "Matrícula", com 28 manifestações, relacionadas a problemas ocorridos no processo de matrícula dos discentes de um determinado curso de graduação.

Em segundo lugar, ficou o tema "Conduta Docente", referente a manifestações sobre a atuação e postura de docentes. Já em terceiro lugar, o assunto mais recorrente foi "Concurso", em decorrência da realização do concurso para técnico-administrativo em 2024.

O quarto tema mais demandado foi "Educação Superior", que engloba demandas institucionais que não se enquadraram em nenhuma das categorias da Plataforma Integrada Fala.BR. Por fim, o tema "Denúncia de Irregularidades" aparece como um dos mais recorrentes, englobando diversas denúncias recebidas pela UFPE.

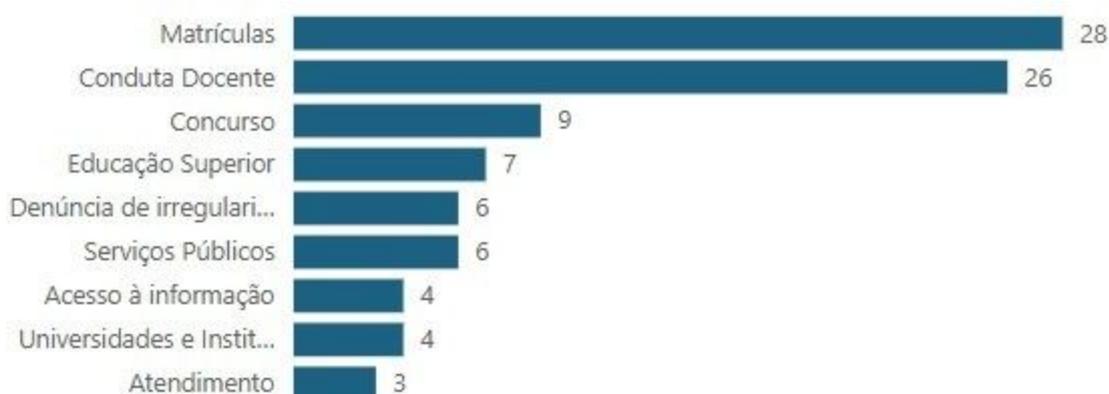


Figura 6. Lista dos assuntos com maior número de manifestações respondidas pela Ouvidoria em 2024 / Fonte: Painel Resolveu?

Ao longo de 2024, a Ouvidoria da UFPE registrou a resolutividade de cada manifestação ao responder às diversas demandas recebidas. Uma manifestação é considerada "não resolvida" quando ainda há providências a serem adotadas pela unidade responsável e "resolvida" quando não há mais ações pendentes.

Dessa forma, 66,95% das demandas registradas em 2024 foram consideradas resolvidas, enquanto 33,5% permanecem pendentes. A maioria das manifestações não resolvidas corresponde a denúncias, que exigem um tempo maior para apuração.



Figura 7. Resolutividade da Ouvidoria da UFAPE em 2024 / Fonte: Painel Resolveu?

Satisfação do Usuário

A Pesquisa de Satisfação é realizada por meio da Plataforma de Ouvidoria e Acesso à Informação do Governo Federal – Fala.BR, no sistema de gestão das manifestações. Em 2024, a Ouvidoria registrou apenas sete respostas à pesquisa, que é espontânea e não obrigatória.

Conforme apresentado na Figura 06, 57,14% dos respondentes afirmaram estar satisfeitos com o atendimento da Ouvidoria, 28,57% relataram estar muito satisfeitos e apenas 14,29% declararam-se insatisfeitos. A satisfação média foi de 75%.

A baixa adesão à pesquisa reforça a necessidade de estratégias para incentivar mais usuários a participarem, permitindo uma avaliação mais ampla e representativa dos serviços prestados.



Figura 8. Satisfação do Usuário com o atendimento da Ouvidoria, em 2024 / Fonte: Painel Resolveu?

Um ponto importante a ser considerado é que, aparentemente, alguns usuários confundem a resposta recebida com o trabalho efetivo da Ouvidoria. Ao receberem

uma negativa sobre determinada questão acadêmica, por exemplo, podem interpretar equivocadamente que a Ouvidoria não atuou. No entanto, isso não procede, pois a demanda foi devidamente encaminhada e uma resposta formal foi registrada.

Muitas vezes, a avaliação negativa está relacionada ao fato de a resposta não corresponder às expectativas do(a) demandante, mesmo que os procedimentos administrativos tenham sido conduzidos em conformidade com a legislação vigente.

Acesso à Informação

A Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e o Decreto nº 7.724/2012, que a regulamenta, garantem o direito dos cidadãos ao acesso às informações públicas, conforme previsto na Constituição Federal de 1988. Para gerenciar as solicitações e respostas no âmbito da LAI, a Controladoria-Geral da União (CGU) criou o Sistema de Informação ao Cidadão (SIC), disponível na Plataforma Fala.BR.

A Plataforma Fala.BR, desenvolvida pela CGU, centraliza as solicitações de acesso à informação previstas na LAI, permitindo o gerenciamento dessas demandas por meio do SIC. Atualmente, na UFAPE, as demandas do SIC são tratadas pela Ouvidoria, uma vez que o servidor responsável pelo sistema também exerce a função de Ouvidor.

O Painel Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) apresenta um panorama da implementação da norma de transparência no Poder Executivo Federal, incluindo dados sobre transparência ativa e passiva. Além disso, permite a comparação entre instituições, como a UFAPE, e a média do Governo Federal. O painel pode ser acessado pelo link: <https://centralpainéis.cgu.gov.br/visualizar/lai>.

Em 2024, a UFAPE recebeu 160 pedidos de Acesso à Informação, todos respondidos dentro do prazo legal. Conforme a LAI, o tempo de resposta ao solicitante é de até 20 dias, podendo ser prorrogado por mais 10 dias. A UFAPE manteve um prazo médio de resposta de 12,4 dias, cumprindo integralmente os prazos estabelecidos pela legislação (Figura 9).



Figura 9. Visão geral dos pedidos de Acesso à Informação na UFAPE em 2024 / Fonte: Painel Resolveu?

Resposta aos Pedidos

A Tabela 01 apresenta os tipos de respostas fornecidas pela Ouvidoria da UFAPE em 2024. Observa-se que mais de 93% dos pedidos tiveram o acesso concedido.

Tabela 01. Quanto ao tipo de respostas aos pedidos

Acesso Concedido	93,75%
Acesso Negado	0,63%
Acesso Parcialmente Concedido	0,63%
Informação Inexistente	1,25%
Não se trata de solicitação de informação	0,00%
Órgão não tem competência para responder sobre o assunto	1,88%
Pergunta Duplicada/Repetida	1,88%

Fonte: Central de Painéis

Recursos

O direito de recorrer, assegurado pela Lei nº 12.527/2011, é uma ferramenta essencial para a efetivação do acesso à informação pública. Ele garante que eventuais negativas sejam reavaliadas de forma imparcial e fundamentada, promovendo a transparência, o controle social e o fortalecimento da democracia.

Em conformidade com o procedimento recursal previsto na LAI, estruturado em etapas claras e com prazos definidos, a rotina de recursos ocorre da seguinte forma:

- a) **Recurso à Autoridade Superior:** o cidadão tem até 10 dias, após a negativa do pedido, para apresentar o recurso. Esse recurso deve ser dirigido à autoridade hierarquicamente superior àquela que respondeu ao pedido de acesso à informação. O objetivo é reavaliar a decisão inicial, considerando possíveis equívocos ou insuficiências na resposta;
- b) **Recurso à Instância Recursal Superior (Controladoria-Geral da União ou órgão equivalente):** caso o recurso à autoridade superior também seja negado, o cidadão pode recorrer, em até 10 dias, à próxima instância recursal. No âmbito dos órgãos federais, esse recurso é analisado pela Controladoria-Geral da União (CGU). O objetivo é assegurar a imparcialidade da decisão e a correta aplicação da LAI;
- c) **Recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI):** aplicável aos casos em que a resposta ao recurso da CGU não tenha sido aceita pelo

demandante. O recurso deve ser apresentado em até 10 dias após a negativa na instância anterior, para que seja verificado se a resposta está devidamente fundamentada conforme a legislação vigente.

A Figura 08 apresenta o número total de recursos recebidos pela UFAPE em 2024. Ao todo, foram recebidos 09 recursos, dos quais 06 foram resolvidos na 1ª Instância, ou seja, no âmbito da chefia imediata do servidor responsável pela resposta ao pedido inicial. Apenas 03 recursos seguiram para a 2ª Instância, sendo encaminhados à autoridade máxima da Instituição, que tem o prazo de até 5 dias para análise e resposta. Importante destacar que, em 2024, não houve nenhum recurso encaminhado à CGU ou à CMRI.



Figura 10. Total de Recursos de 1ª à 4ª instância em 2024 na UFAPE / Fonte: Central de Painéis.

A Pesquisa de Satisfação é realizada no sistema de gestão das manifestações, por meio da Plataforma de Ouvidoria e Acesso à Informação do Governo Federal – Fala.BR. Em 2024, o Serviço de Informação ao Cidadão registrou 37 respostas à pesquisa, que é espontânea e não obrigatória.

Conforme apresentado na Figura 09, em relação à pergunta “A resposta fornecida atendeu plenamente ao seu pedido?”, a nota média foi 4,84, em uma escala onde 5,0 indica que a resposta atendeu plenamente e 1,0 que não atendeu.

Já em relação à pergunta “A resposta fornecida foi de fácil compreensão?”, a nota média foi 4,89, considerando que 5,0 representa uma resposta de fácil compreensão e 1,0 de difícil compreensão.

TOTAL DE RESPOSTAS: 37

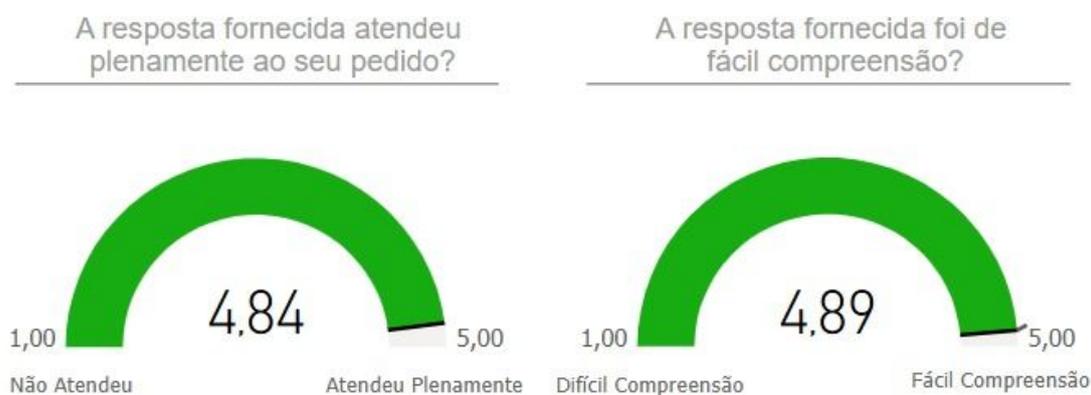


Figura 11. Satisfação do usuário / Fonte: Central de Painéis.

Proposições da AMLAI ao Dirigente Máximo

Neste relatório, recomendamos atenção da Reitoria no sentido de prover espaço exclusivo para a Ouvidoria para que esta possa desempenhar suas funções com a devida privacidade e proteção aos denunciantes.

3. Dados Abertos

Política de Dados Abertos

A Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal foi estabelecida pelo Decreto 8.777 de 11 de maio de 2016, com o objetivo principal de "promover a publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional sob a forma de dados abertos" (art. 1º, I). Além disso, visa à transparência pública, ao acesso dos cidadãos aos dados produzidos pelas instituições públicas, à facilitação do intercâmbio de informações entre entidades públicas, ao incentivo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico e inovação nos setores públicos, ao estímulo ao controle social e ao desenvolvimento de novas tecnologias, promovendo um ambiente de gestão pública participativa e democrática e melhorando o serviço público aos cidadãos, entre outros objetivos.

Plano de Dados Abertos

O Plano de Dados Abertos (PDA) é o meio pelo qual a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal é implementada em cada órgão público, planejando as ações necessárias para a abertura e manutenção de dados nas organizações públicas. Cada órgão ou entidade é responsável por elaborar um PDA com validade de dois anos, a partir da data de publicação do documento.

Painel de Monitoramento de Dados Abertos

O Painel de Monitoramento de Dados Abertos da Controladoria-Geral da União (CGU) é uma ferramenta destinada a acompanhar e avaliar a implementação das políticas de dados abertos pelos órgãos federais brasileiros. Instituído com base no Decreto 8.777 de 11 de maio de 2016, o painel assegura a transparência e o acesso público aos dados governamentais, monitorando a elaboração e execução dos Planos de Dados Abertos (PDAs) de cada entidade. Conforme previsto nesses planos, as bases de dados de cada órgão público federal devem ser gradualmente abertas e disponibilizadas no painel. O painel fornece indicadores e relatórios sobre a qualidade e atualização dos dados abertos, promovendo a responsabilidade, a inovação no setor público e a efetividade da política de dados abertos.

Situação do Plano de Dados Abertos da UFAPE

Como apresentado no último relatório em maio de 2023, foi instituído um Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Dados Abertos da UFAPE (PDA-UFAPE), o qual trabalhou em paralelo à questão da Transparência Ativa e ao menu de Acesso à Informação, sendo estes um dos itens da Transparência Ativa.

À época a Coordenação do GT estava sob a Coordenação da Profa. Rachel Maria de Lyra Neves, juntamente com a Profa. Ana Cláudia Oliveira da Silva (Responsável pela TA) e mais dois componentes, sendo um do Gabinete da Reitoria e outro do STI, conforme Portaria nº 225/2023-REIT de 21 de setembro de 2023. A partir de 08/02/2024, o Prof. Mário Sansuke Maranhão Watanabe, assumiu a função de TA, passando a compor o grupo no lugar da referida professora (Portaria nº 012/2024-REIT, de 08 de fevereiro de 2024).

Com isso, foram iniciados os trabalhos de elaboração do PDA-UFAPE, a partir de setembro de 2023, seguindo as recomendações do manual da CGU, bem como, da legislação vigente. As primeiras reuniões ocorreram para estipular um cronograma de trabalho com ações e prazos definidos para a elaboração do PDA. Esse cronograma foi encaminhado à Reitoria, dando início as atividades para elaboração do PDA-UFAPE.

Em março de 2024 o GT, após as consultas realizadas às unidades gestoras (Ofícios Nº 01/2024 a Nº 06/2024/GT – PLANO DE DADOS ABERTOS/UFAPE), como também as consultas públicas realizadas à sociedade civil e à comunidade acadêmica, o cronograma de ação do PDA foi quase finalizado na sua totalidade. Entretanto, a principal atividade, que era a dos dados abertos da UFAPE estarem disponíveis em bases acessíveis por URL não poderia ser efetivado, devido à precariedade do site institucional e à escassez de recursos humanos na área de TI, impedindo a continuidade da execução do Cronograma do PDA. Assim, foi encaminhado ofício à Reitoria explicando a situação e recomendando a suspensão temporária do então cronograma de elaboração do PDA, de modo a aguardar que essas falhas fossem sanadas.

A partir disso, o GT propôs à Reitoria, as seguintes ações reparadoras:

- a. Levantamento e realização de cursos específicos sobre Dados Abertos e estudos aprofundados dos materiais disponibilizados pela CGU.
- b. Busca de ajuda junto a outras IFES experientes, de modo a compreender os processos de abertura de dados, desde o acesso às bases de dados até a publicação no Painel de Monitoramento de Dados Abertos da CGU.
- c. Levantamento das reais possibilidades e limitações da atual área de TI da UFAPE no provimento da abertura de dados.
- d. Após o amadurecimento da compreensão do processo, buscar orientação da CGU caso persistam dúvidas sobre a abertura de dados.

Estas medidas haviam sido iniciadas em março de 2024, quando a AMLAI-UFAPE e o responsável pela TA-UFAPE, contataram a AMLAI-UFPE marcando reunião com este setor, conjuntamente com Ouvidoria e SIC destas duas instituições no dia 18 do referido mês. Naquele momento foram apresentadas as atividades destas funções na UFPE e dirimidas várias dúvidas dos representantes da UFAPE.

Contudo, não somente em função da suspensão do cronograma do PDA pelos problemas já relatados, como também pelo início da execução do Plano de Ação e/ou

Cronograma com os prazos para ajustes da TA, em até 120 dias, conforme orientação da CGDAT-CGU-PE, o PDA manteve-se suspenso até a presente data. Cabe ressaltar que o PDA é um dos 49 itens de TA, portanto, deve ser atendido em cumprimento a LAI, além disso, será ponto de atenção da CGU em breve. Segue-se então algumas recomendações para que se dê o devido cumprimento a esta normativa.

Recomendações da AMLAI ao Dirigente Máximo

1. Recomendamos a continuidade da priorização no provimento de recursos humanos e orçamentários à área de Tecnologia da Informação da UFAPE. Assim, este setor poderá oferecer o devido suporte tecnológico às demandas de conformidade e boas práticas de governança a serem cumpridas pela Instituição, especialmente, no que concerne à Transparência Ativa da Instituição.
2. Recomendamos a continuidade na priorização, urgente e premente, em determinar a definir a viabilização de soluções efetivas e eficazes, para a reestruturação ou reelaboração do site institucional da UFAPE, seja através da readequação dos recursos humanos técnicos da própria Instituição ou da contratação de serviços externos de qualidade para este fim de maneira a cumprir o disposto na Lei de Acesso à informação, alcançando 100% de dos 49 itens de Transparência Ativa da UFAPE no Painel da LAI.
3. Recomendamos reestruturar o GT-PDA para incluir novos integrantes dos diferentes setores provedores de dados, bem como, a participação dos novos servidores da área de TI, responsáveis pela governança e pelo menu de Acesso à Informação da UFAPE.

Garanhuns-PE, 14 de março de 2025.

Rachel Maria de Lyra Neves
AMLAI: de 08/02/2024 a 18/02/2025
Portaria nº 013/2024-REIT
Portaria nº 041/2025-REIT